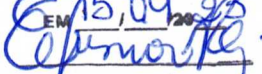




PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.781/2023

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 15/09/23

Gabinete de Prefeito

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
Chefe de Gabinete
Decreto nº 9 805/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, por tempo determinado, mediante procedimento licitatório, à pessoa jurídica legalmente constituída, a concessão de Direito Real de Uso, para exploração com a finalidade econômica, do Centro de Comercialização de Produtos, localizado na BR-262.

Parágrafo único. O bem referido no *caput* deste artigo possui as características descritas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º. Fica o concessionário autorizado a utilizar os bens móveis e imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com o escopo de atender o interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º. Transcorrido o prazo que trata o *caput* deste artigo o imóvel retornará à posse do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido, sem nenhum ônus aos cofres públicos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º. Autorizada a concessão de Direito Real de Uso para exploração, fica a concessionária obrigada:

§ 1º. Arcar com todas as despesas inerentes ao bom funcionamento dos bens outorgados, bem como fiscalizar o pronto atendimento dos produtores.

§ 2º. Conservar em perfeito estado de uso os equipamentos a sua disposição.

§ 3º. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os bens objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

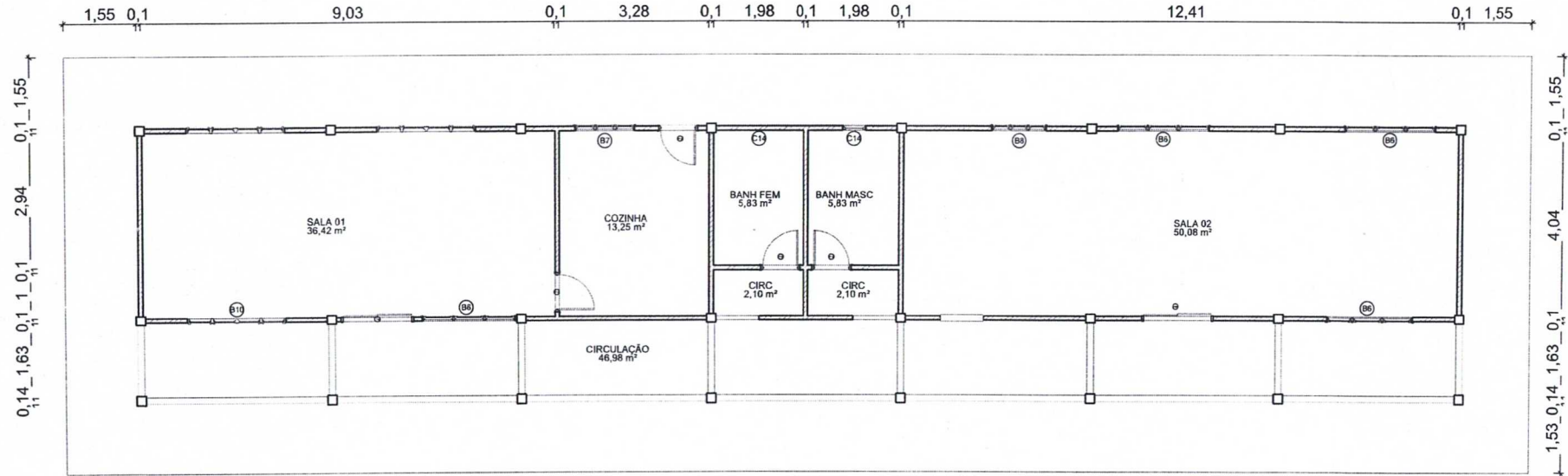
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 15 de setembro de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - I

ÁREAS			
NOME	NÍVEL	ÁREA	PERÍMETRO
BANH FEM	TÉRREO	5,83 m ²	9,85
BANH MASC	TÉRREO	5,83 m ²	9,85
CIRC	TÉRREO	2,10 m ²	6,21
CIRC	TÉRREO	2,10 m ²	6,21
CIRCULAÇÃO	TÉRREO	46,98 m ²	87,94
COZINHA	TÉRREO	13,25 m ²	14,64
SALA 01	TÉRREO	36,42 m ²	58,53
SALA 02	TÉRREO	50,06 m ²	51,29
Grand Total #		162,58 m ²	



1 PLANTA BAIXA TÉRREO
ESCALA 1:50
ÁREA = 294,33 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ENDEREÇO: RODOVIA 101 - 85 ASSUNÇÃO

OBRA: REFORMA USO: PÚBLICO

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
CNPJ: 27.198.827/0001-71

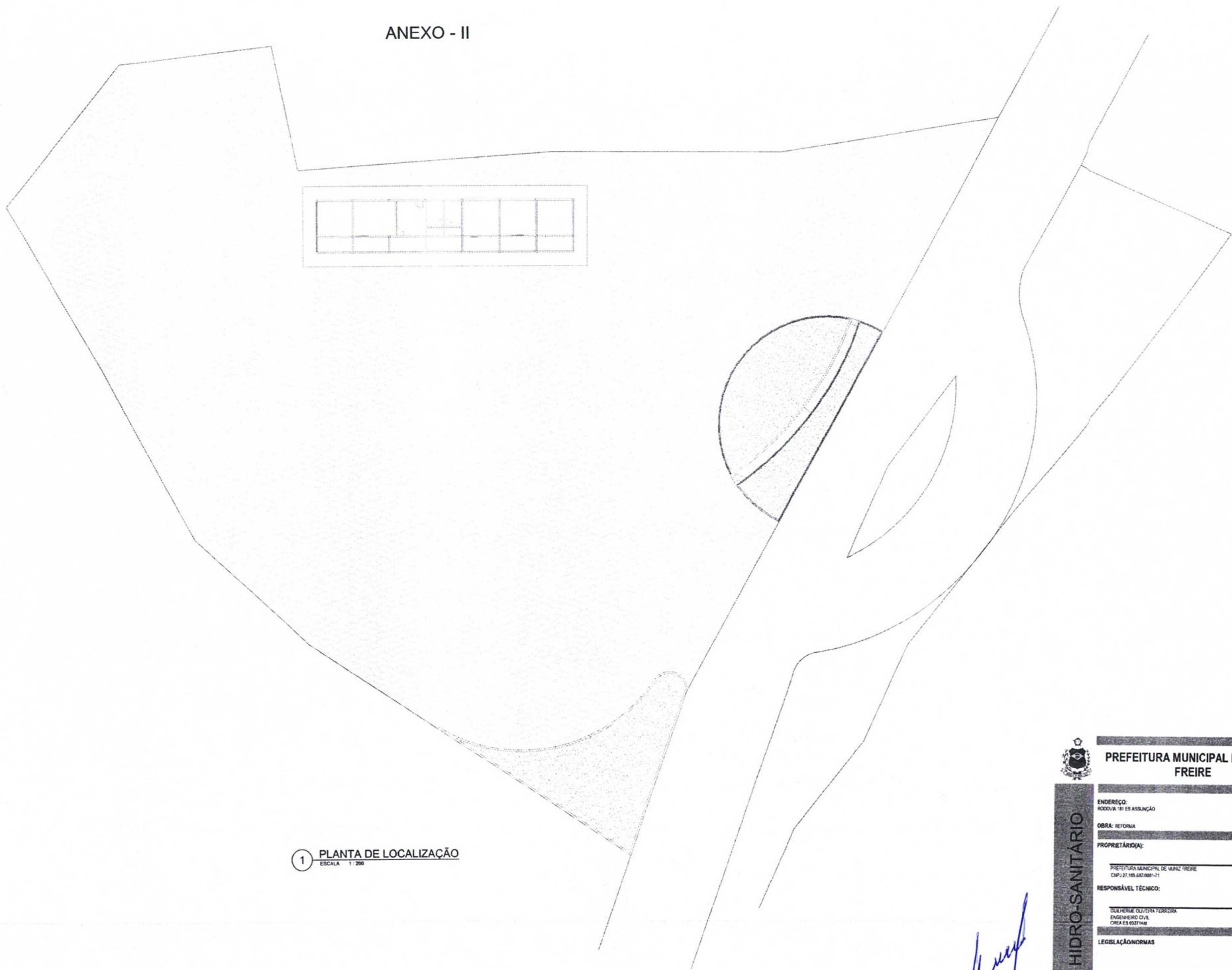
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA ES 882714/0

LEGISLAÇÃO/NORMAS

ETAPA: DESENHO: 0,07 REVISÃO: DATA: 22/01/2021 FORMATO: A1

FOLHA: 01 / 02

ANEXO - II



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:200

HIDRO-SANITARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE			
	ENDEREÇO: R. COLOMBA, 181 - ES. ASSUNÇÃO			
	OBRA: REFORMA		USO: PÚBLICO	
	PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE CNPJ 27.199.887/0001-71		CONTEÚDO: Planta de Localização	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA ENGENHEIRO CIVIL CRM 15.832/1996			
	LEGISLAÇÃO/NORMAS			
	FOLHA: 02 / 02			
	ETAPA:	DESENHO: G.O.F.	REVISÃO:	DATA: 22/02/2013
	FORMATO: A1			

Handwritten signature